



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

P O R T A R I A N.º 104

O Senhor JORGE SANTIAGO MACIEL, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

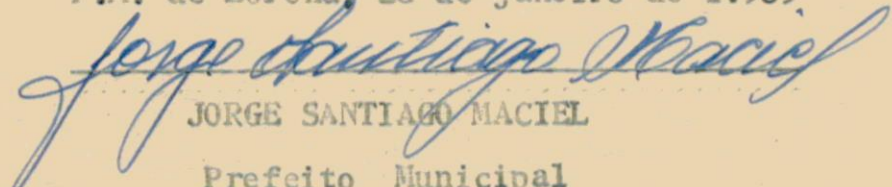
Proibir aos funcionários e pessoal variável do serviço interno da Prefeitura ausentarem-se de sua secção durante as horas normais do expediente;

A falta ao serviço só será tolerada por motivo de doenças, devidamente comprovada por atestado médico ou por motivo de imperiosa necessidade, neste caso, a critério do Prefeito;

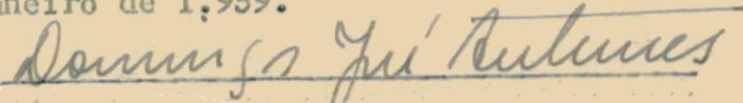
Determinar que os chefes de secção deverão providenciar o corte do dia de ausência ou retirada do funcionário, sob pena de responsabilidade.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 28 de janeiro de 1.959


JORGE SANTIAGO MACIEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 28 de janeiro de 1.959.


Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria, Subst.º.